


 VOCÊ NÃO PODE PERDER  
O PRINCIPAL EVENTO  
DO SETOR NO BRASIL
Tweet 0

14/03/2016

## Lacuna nas normas gera insegurança ao comércio exterior brasileiro

**IN que exclui a necessidade de apresentação de BL original causa insegurança ao comércio exterior e inibe operações**

Cleci Leão



Em audiência pública para criação do CBLX (Conselho Brasileiro de Logística em Comércio Exterior Conselho Logístico), realizada em Santos na quinta-feira (11) com cobertura do **Guia Marítimo**, o presidente da Comissão de Direito marítimo e Portuário da OAB - SP, Dr. Luiz Henrique Pereira de Oliveira, levantou a necessidade de incluir entre as reivindicações feitas à Coana (Coordenação Geral de Administração Aduaneira) uma alteração importante sobre a legislação aduaneira.

De acordo com o advogado, a Instrução Normativa 680, publicada em 2006, previa, em seu artigo 54, a necessidade de apresentação da via original do BL (Conhecimento de Carga) como requisito indispensável para retirada de mercadorias junto ao depositário - o terminal alfandegado. A norma acompanhava, portanto, a legislação cível e comercial em vigor, que estabelece que o conhecimento é o documento comprobatório da posse (ou do direito à posse) das mercadorias.

Em 2013, entretanto, com a implantação da IN 1.356 da Receita Federal, a norma original foi alterada, deixando de exigir o documento para a retirada de mercadorias. No ano seguinte ainda se tentou solucionar o problema com a edição da IN 1443, que estabelecia uma ressalva esclarecendo que a lei "não dispensa o depositário de adotar medidas ou de se exigir os comprovantes necessários para o cumprimento de outras obrigações legais, em especial as previstas no artigo 754 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil".

No entanto, ainda que o depositário - o terminal - possa exigir outros comprovantes para liberação da mercadoria, a norma aduaneira pressupõe a existência de dois requisitos para que o terminal



Workshop

AGENCIAMENTO MARÍTIMO

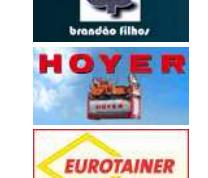
IMAPOR INSTITUTO MARÍTIMO



Faça parte dessa inovação

voçê também. Acesse e confira!

Informações: erika@guiamaritimo.com.br



Cadastre-se para receber diariamente as notícias em seu email

### /guiadeserviços

- » Agentes
- » Armadores
- » Armazéns
- » Despachantes Aduaneiros
- » Direito Marítimo & Com Exterior
- » Empresas Arrendatárias
- » Empresas de Courier
- » Equipamentos
- » Escalas de navios
- » IPA Recintos
- » Leasing de Containers
- » Operadores Logísticos
- » Operadores Portuários
- » Portos
- » Praticagem
- » Redex

possa entregar a mercadoria: (1) deve haver norma (e não infralegal ou contratual) que determine a obrigação ao depositário; e (2) a referida norma não pode tratar o BL como documento facultativo, mas sim documento necessário para o cumprimento da obrigação.

A defesa do Dr. Oliveira, portanto, é de que os requisitos da norma aduaneira tenham tornado insegura a aplicação da IN 680/2006, uma vez que não existe mais norma legal que determine a obrigação de o terminal exigir via original BL para liberação da carga.

Em termos práticos, a extinção da exigência de apresentação do original do conhecimento criou um ambiente normativo que caminha na contramão dos esforços de facilitação do comércio exterior, de acordo com a justificativa e a proposta apresentada pela Comissão. O documento alega que “as medidas de facilitação do comércio exterior caminham no sentido de desburocratização com segurança jurídica, sob pena de serem inócuos e resultarem efeito inverso ao pretendido”.

A questão é que a alteração do referido artigo acabou acarretando severos prejuízos ao comércio exterior brasileiro, com redução das ferramentas de negociação, uma vez que se extingue a possibilidade do pagamento contra entrega de documento ou “Cash Against Document - CAD”.

Dr. Luiz Henrique Oliveira lembra que, no mundo todo, a via original do BL é documento indispensável para retirada das mercadorias, somente substituível pelo *delivery order* ou o *delivery warrant*, práticas não difundidas no Brasil. Diz também que, como consequência à alteração da IN 680, os exportadores estrangeiros estão optando por vender mercadorias para outros países, onde há segurança jurídica, conforme ilustra o alerta oficial publicado pelo Ministério de Assuntos Comerciais da China, segundo o qual as companhias que operam o comércio exterior com o Brasil devem estar alertas e “observar os riscos comerciais possivelmente existentes, reforçando sua prevenção”, uma vez que, sem o respaldo legal da apresentação do BL original, o importador poderá retirar a carga sem concluir a liquidação de câmbio, onerando, assim, o próprio exportador.

- » Seguros
- » Serviços de TI
- » Sociedades Classificadoras
- » Surveyors
- » Terminais
- » Tipo de Conêineres
- » Tracking
- » Transportadores

#### TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL

Lin Jun

巴西法定中葡文公证翻译林筠

Matriculada na Jucep Sob N° 1162

Português - Chinês

RG: 32.096.510-7 CPF: 159.524.088/69 CCM: 2.357.888.0  
Rua Galvão Bueno, N° 212 - Sala 71 - Liberdade - São Paulo - SP  
CEP: 01506-000 Fone/Fax: (011) 3207-4597.3569-5388

Livro N° 154

Folha N° 2

Tradução N° 39869

2. Carga declarada é selecionada na categoria verde pelo Siscomex como canal de desembarque. Tendo o exposto, alertamos todas as companhias de comércio exterior, bem como órgãos competentes, a observarem os riscos comerciais possivelmente existentes e a reforçarem sua prevenção.

A Comissão de Direito Marítimo e Portuário defende que seria indispensável reestabelecer, por meio de

Instrução Normativa, nova disposição expressa e direta equivalente àquela que havia no art. 54, I da IN 680/2006, ou seja: condicionando-se a liberação de carga pelo terminal à apresentação da via original do conhecimento (BL).

Durante a reunião para criação do CLBX, o Dr. Luiz Henrique Oliveira representou a OAB de São Paulo, oportunidade em que agradeceu o apoio oferecido pelo Presidente da instituição, Dr. Marcos da Costa, e o Vice Presidente, Dr. Fábio Romeu Canton Filho.

## / hoje no Guia Marítimo News

14/03/2016

**Entidades**

### Criado o Conselho Logístico Brasileiro

CLBX estabeleceu grupos de trabalho para desenvolver temas e encaminhar demandas à Coana reivindicando melhorias no regulamento aduaneiro

14/03/2016

**Marítimo**

### Não tão bem

Setor de transporte marítimo está perdendo dinheiro em quase todas as transações

14/03/2016

**Mercado**

### Operações logísticas da Amazon não abalam previsões do Deutsche Post para DHL

O grupo alemão anuncia lucro recorde, em especial nas operações da DHL, e mantém perspectivas de crescimento

14/03/2016

**Óleo & Gás**

### Estímulo às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural

Governo aprovou novas medidas que visam destravar investimentos que podem chegar a US\$ 120 bi

14/03/2016

**Comércio**

### Safra de grãos: estimativa é de produção recorde

Perspectiva é de que resultado será 0,9% superior ao obtido em 2015, o maior da história



incoterms



links úteis



conversor



tempo



fuso horário



anuncie

#### » Destaques

Notícias  
Cadernos Especiais  
Seções Especiais  
Parceiros  
Cursos e Eventos

#### » Escalas marítimas

Importação  
Exportação  
Cabotagem

#### » Tracking

Praticagem  
Datamar  
Cargo Tracking

#### » Oriente-se

Incoterms  
Guia de Serviços  
Links Úteis  
Anúncios de Empresas  
Cadastrar seu CV  
Pesquisar Vagas

#### » Guia Marítimo

Impresso  
Anuncie  
Cadastre  
Termos de Uso  
Quem Somos  
Contato